

Novas regras de entrada em Portugal: controlo de temperatura e testes à Covid-19



Prática especializada

geral@nfs-advogados.com

O Governo anunciou que Portugal autoriza **voos provenientes de fora da União Europeia**, contudo, para estes passageiros será obrigatória a realização de um teste de despiste à Covid-19, realizado no país de origem, antes de viajarem para Portugal. Ademais, irá proceder-se ao controlo e medição de temperatura, que não deverá ser superior aos 38 graus. Sublinhe-se que tal medida será aplicável para os cidadãos estrangeiros que venham de países considerados de risco epidemiológico.

Relativamente **aos países do espaço Schengen e** a outros 12 que foram considerados **sem risco epidemiológico** (pela União Europeia e pelo Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças), os cidadãos tem livre acesso aos aeroportos, somente estando sujeitos à medição da temperatura, não devendo a mesma ultrapassar, igualmente, os 38 graus. Na eventualidade de algum passageiro registar uma temperatura acima deste valor, o mesmo será encaminhado para as autoridades de saúde.

Esta obrigatoriedade será assegurada pelas companhias aéreas, que têm o direito a recusar o embarque a passageiros de voos que não apresentem, no momento da partida, um comprovativo de realização do teste, com resultado negativo, realizado nas 72 horas anteriores à hora do embarque. Se porventura, algum um cidadão estrangeiro viajar para Portugal sem realizar um teste de despiste, o mesmo pode ser alvo de recusa de entrada em território nacional, com obrigação de regresso ao país de origem.

Quanto aos **cidadãos nacionais ou residentes em Portugal**, voos humanitários ou originários de países africanos de língua oficial portuguesa, que não consigam realizar o teste no país de origem, os mesmos serão orientados de modo a efetuarem o teste no aeroporto, devendo aguardar o resultado em casa ou no alojamento onde vão ficar. Recusando-se os cidadãos nacionais a fazer o teste no aeroporto, é indicado o local onde o mesmo deve ser realizado, nas 48 horas posteriores, sob pena de incorrerem em crime de desobediência. No entanto, nestes casos, o custo do teste será suportado pelos passageiros.

A presente Nota informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos. O conteúdo desta Nota informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos, enviando-nos um e-mail, para geral@nfs-advogados.com.

PORTO

Av. dos
 Combatentes da
 Grande Guerra, 154
 4200-185
 Porto - Portugal

LISBOA

(em parceria)
 Rua de Campolide,
 31, 1º Dto.
 1070-026
 Lisboa - Portugal

SÃO PAULO

(em parceria)
 Rua Tabatinguera,
 140, 17º - Centro
 01020-901 São
 Paulo - SP - Brasil